

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Desafeta e autoriza permuta de bem público e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.604, de 04 de julho de 2025.

Contagem, 08 de maio de 2026.

LEONARDO
PETRUS:92341306691

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETRUS:92341306691
Dados: 2026.05.08 15:19:14 -03'00'

Leonardo Petrus
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão